



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Lei nº 811/2016

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por aumento de receita no exercício, demonstrado pela evolução da receita mensal em relação ao previsto na LOA Lei Municipal 790/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Carlos Roberto da Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2016, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) por excesso de arrecadação efetivamente realizado entre nos meses de outubro a dezembro do corrente exercício, na receita do FUNDEB, cujos elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, estão a seguir listados:

- I – Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação.
- II – Unidade Orçamentária: 06 – Gestão do FUNDEB
- III – Projeto/Atividade: 2008 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 60%
- IV – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos vantagens fixas.
- V – Valor R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)
- VI – Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
- VII – Valor R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
- VIII – Elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento


IX – Valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

X – Elemento de despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.

XI – Valor R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de dezembro de 2016.


Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal